



LEI Nº 1.239 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.234 DE 30 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui-se § 9º no artigo 6º da Lei nº 1.234 de 30 de janeiro de 2020 com a seguinte redação:

Art. 6º

§ 9º As porcentagens que tratam nesta Lei incidirão sobre o vencimento base do servidor.

Art. 2º Os cargos de auxiliar de serviços administrativos, guarda civil municipal – 2ª Classe e Pedreiro da Tabela II do Anexo I passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELA II

CARGO	QTD	PRÉ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA MENSAL
Auxiliar de Serviços Administrativos	Extinto a vagar (Lei 951/2014)	Ensino Fundamental Completo	200 Horas
Guarda Civil Municipal – 2ª Classe	Extinto a vagar (Lei nº 1.004/2016)	Ensino Fundamental Completo	200 Horas
Pedreiro	Extinto a vagar (Lei 951/2014)	Ensino Fundamental Completo	150 Horas



Art. 3º Os cargos de guarda civil municipal – 1ª Classe e auxiliar de enfermagem da Tabela III do Anexo I passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELA III

CARGO	QTD	PRÉ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA MENSAL
Guarda Civil Municipal – 1ª Classe	130	Ensino Médio Completo	200 Horas
Auxiliar de Enfermagem	Extinto a vagar (Lei 951/2014)	Ensino Médio Completo	150 Horas

Art. 4º O artigo 15 da Lei nº 1.234 de 30 de janeiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Esta lei retroagirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

FABIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental